



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 856, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves dos Campos Sulinos - PAN Campos Sulinos, contemplando 18 táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, abrangência e formas de implementação, supervisão e revisão (Processo SEI nº 02061.000060/2017-90).

A PRESIDENTE, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016;

Considerando a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico; C

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº. 16, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02061.000060/2017-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º ciclo de implementação do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves dos Campos Sulinos - PAN Campos Sulinos.

Art. 2º O PAN Campos Sulinos tem o objetivo geral de integrar iniciativas e esforços de pesquisa, gestão e proteção para reduzir os fatores de ameaça e melhorar o estado de conservação das aves ameaçadas dos Campos Sulinos e seus habitats.

§ 1º O PAN Campos Sulinos abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 18 táxons de aves consideradas ameaçadas de extinção, constantes da Lista Nacional

(Portaria MMA nº 444/2014), classificadas nas categorias: CR (Criticamente Ameaçada) - *Coryphistera alaudina*, *Gubernatrix cristata* e *Leptasthenura platensis*; EN (Em perigo) - *Porzana pileolus*, *Scytalopus iraiensis* e *Urubitinga coronata*; e VU (Vulnerável) - *Alectrurus tricolor*, *Anthus nattereri*, *Asthenes hudsoni*, *Circus cinereus*, *Pseudoseisura lophotes*, *Sporophila beltoni*, *Sporophila hypoxantha*, *Sporophila melanogaster*, *Sporophila palustris*, *Sporophila ruficollis*, *Xanthopsar flavus* e *Xolmis dominicanus*.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros nove táxons considerados beneficiados, sendo oito categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado) - *Cinclodes pabsti*, *Cranioleuca sulphurifera*, *Drymornis bridgesii*, *Hydropsalis anomala*, *Limnocittes rectirostris*, *Polystictus pectoralis*, *Sporophila cinnamomea* e *Sporophila pileata*; e um na categoria LC (menos preocupante) - *Culicivora caudacuta*.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Campos Sulinos, com prazo de vigência até fevereiro de 2023, foram estabelecidas 58 ações distribuídas em cinco objetivos específicos, assim definidos:

- I - Diminuição da perda de habitat das espécies do PAN;
- II - Redução da captura de espécies que são alvo do comércio ilegal;
- III - Melhoria da integração entre entidades governamentais, sociedade e setores produtivos;
- IV - Manejo adequado dos habitats e manejo ex situ do cardeal amarelo; e
- V - Melhoria no conhecimento sobre as espécies alvo do PAN, seus ambientes e impactos potenciais.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres ICMBio/CEMAVE a coordenação do PAN Campos Sulinos, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Art. 4º PAN Campos Sulinos será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão. Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Campos Sulinos.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do ICMBio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS